



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI 79 /2017

“Institui o Dia Municipal do Condutor de Ambulância no âmbito do município de Indaiatuba.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indaiatuba, o “Dia do Condutor de Ambulância”, a ser comemorado no dia 10 de outubro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 5.238 de 30 de novembro de 2007.

Plenário Joab Pucinelli, aos 17 de maio de 2017.

Vereador Eng. Alexandre Peres

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 18/05/17 09:40



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Venho apresentar aos Exmos. Srs. o presente projeto de lei que **institui o Dia Municipal do Condutor de Ambulância**.

Este projeto de lei tem como objetivo **reconhecer a profissão “condutor de ambulância” na esfera municipal**.

Na **esfera federal**, a profissão foi classificada no CBO - Classificação Brasileira de Ocupações com o número 7823-20¹ e de acordo com a lei no. 12.998/2014 sancionada pela então presidenta Dilma Rousseff em 18 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de junho de 2014, ficou estabelecido que o Condutor de Ambulância passasse a ser uma categoria diferenciada dos demais condutores profissionais do Brasil. Na **esfera estadual**, esse dia já é lei no Estado de São Paulo - Lei no. 14.972 de 27 de março de 2013. Já na **esfera municipal**, a cidade de São Paulo foi a pioneira entre os municípios do Brasil e também já reconheceu a categoria através da Lei no. 507/2014.

Com um dia em alusão à esses profissionais, espero criar uma ferramenta de conscientização para sensibilizar toda a população, mas sobretudo os gestores, patrões e a própria categoria para que sejam reconhecidos os profissionais “condutores de ambulância”. Afinal, sem eles o pronto atendimento da saúde no Brasil não aconteceria e sua responsabilidade difere dos demais condutores e motoristas.

Pelo supracitado, justifica-se instituir, no dia 10 de outubro, o **Dia Municipal do Condutor de Ambulância**. Para tanto, peço o apoio dos ilustres pares no sentido de aprovar este Projeto de Lei em prol destes valorosos profissionais.

Vereador Eng. Alexandre Peres

¹ Vide Classificação Brasileira de Ocupações no site do Ministério do Trabalho em <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>, consultado no dia 16/05/2017 às 15:33h.

São Paulo, 20 de Abril de 2017

INFORMATIVO

SINDCONAM/SP – Sindicato dos Condutores de Ambulâncias do Estado de São Paulo, o sindicato que representa os condutores de ambulância no estado de São Paulo, solicitar a sua melhor atenção para neste ato representado na pessoa do Presidente **Alex Douglas** vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue:

- ✓ **“Dia do Conductor de Ambulância”, a ser comemorado em 10 de Outubro**

Esse dia já é lei no Estado de São Paulo (Lei nº 14.972, de 27 de março de 2013), e em breve será aprovada nacionalmente e seu município não pode ficar fora disso.

Desta forma, solicitamos que entre com o projeto do “Dia do Conductor de Ambulância”, a ser comemorado, anualmente, em 10 de outubro.

Objetivo: Desejamos que este dia seja uma ferramenta de conscientização, sensibilizando os gestores, patrões e companheiros de trabalho para que reconheçam o profissional “Conductor de Ambulância”. Afinal, sem eles o pronto atendimento da saúde do Brasil não aconteceria.

- ✓ **Reconhecimento da Profissão “Conductor de Ambulância”**

Conforme lei nº 12.998/2014, sancionada pela Exma. Senhora Presidenta Dilma Rousseff, em 18 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de junho de 2014, ficou estabelecido que o Conductor de Ambulância passasse a ser uma categoria diferenciada dos demais condutores profissional deste País.

A cidade de São Paulo foi pioneira entre os municípios do Brasil e também já reconheceu a categoria através da Lei nº 507/2014.

Na mesma oportunidade, também fomos contemplados com a ida para a área da Saúde neste município, item que é de suma importância para a categoria e que esta entidade sempre lutou para contemplar.



A profissão **“Condutor de Ambulância”** é a formalização desta profissão diferenciada.

Enfim, ficamos honrados em estreitar o relacionamento e dividir as lutas em prol deste profissional.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de Vossa Senhoria, manifesto meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEX DOUGLAS

Presidente da ABRAMCA e SINDCONAM-SP